



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



**MENSAGEM**  
OF. GP. N° 013/2023

Ilha Comprida, 06 de fevereiro de 2023.

**Senhor Presidente,**  
**Nobres Vereadores,**

É com imensa satisfação que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Os recursos necessários ao atendimento do presente serão cobertos com o superávit financeiro das contas vinculadas de multas de trânsito de 2022, e destinados a aquisição de dispositivos auxiliares (cones), alimentação, vestuário, sinalização viária, combustível, aluguel do Prédio da Dimutran/Fiscalização, Prodesp, talão eletrônico de autuação durante todo o ano.

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, em **CARÁTER DE URGÊNCIA.**

**GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**ACEBIDO EM**  
06/02/2023  
09:22:46  
Bangler

**Ao Exmo. Senhor**  
**FÁBIO ROGÉRIO TONON**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
ILHA COMPRIDA/SP.



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



### PROJETO DE LEI N.º 013/2023

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 306.133,22 (trezentos e seis mil, cento e trinta e três reais e vinte e dois centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

|                  |  |   |         |     |            |                       |
|------------------|--|---|---------|-----|------------|-----------------------|
| 02               | PODER EXECUTIVO                                  |   |         |     |            |                       |
| 02.25            | DEPARTAMENTO DE PLANEJ. E DESENV.                |   |         |     |            |                       |
| 02.25.03         | URBANO   |   |         |     |            |                       |
|                  | DIVISÃO DE TRÂNSITO                              |   |         |     |            |                       |
| 04.125.0033.2022 | FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, SINALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO |   |         |     |            |                       |
| 3.3.90.30        | MATERIAL DE CONSUMO                              | 1 | 400.000 | 159 | 60.000,00  |                       |
| 3.3.90.36        | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ         | 1 | 400.000 | 160 | 20.000,00  |                       |
| 3.3.90.39        | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J          | 1 | 400.000 | 162 | 226.133,22 |                       |
| <b>TOTAL</b>     |  |   |         |     |            | <b>R\$ 306.133,22</b> |

**Art. 2º** Os recursos necessários ao atendimento da dotação acima, serão cobertos com o superávit financeiro das contas vinculadas de multas de trânsito de 2022.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, 06 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**